

Llei nº 161 de

Prov de Lei nº 12.69

Autoriza a contrair empréstimo bancário para o fim que se especifica e dá outras providências.

Alcides W. Jenesio de Sávia, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo bancário, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais e reais), para fazer face às despesas com a aquisição de equipamentos para o serviço de abastecimento de água.

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei, ocorrerão por conta da arrecadação do próximo exercício financeiro.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina, 20 de januio de 1970

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Estado de Mato Grosso

Alcides Wenceslau de Sávia

ALGUNS DIRETÓRIOS DA FARPA
Prefeitura Municipal